o'de Macapá

DECRETO Nº 526/91 DE 27 DE NOVEMBRO DE 1991 - ANO VIII -N° 2343

Macapá "Amapá - 25 de novembro de 2013

THISAS BE BREUMENTACÃO LEGISLATIVA - CHICA

MUNICIPIODEMACAY

PREFEITURA DE MACAPÁ Clécio Luis Vilhena Vieira Prefeito de Macaná Allan Rosas Sales
Vice-Prefeito de Macapá
German Javier Loo Li Junior
Secretário Municipal do Gabinete do Prefeito Paulo de Oliveira dos Santos Comandante Geral da Guarda Civil Municipál de Macapá

SECRETARIOS

Charles Achcar Chelala Secretário Especial da Governadoria - SEGOV

Secretário Especial de Coord das Sub-Prefeituras Claudiomar Rosa da Silva

Secretário Municipal para Assuntos Extraordinários - SEMAE

Paulo César Lemos de Oliveira

Secretário Municipal de Administração - SEMAD

Paulo sergio Abreu Mendes

Secretário Municipal de Finança - SEMFI

Naly Collares Tàvora
Secretária Municipal de Planejamento e Coord Geral-SEMPLA(interina e cumulativamente)

Antonia Costa Andrade Secretária Municipal de Educação - SEMED Gilvano Chaves Teixeira Moraes

Secretário Municipal de Assistência Social e do Trabalho - SEMAST José dos Santos Oliveira

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico - SEMDEC

Dorinaldo Barbosa Malafaia

Secretário Municipal de Saúde - SEMSA (interino e Cumulativamente

Elder Fábio Figueiredo do Carmo

Elder Fábio Figueiredo do Carmo
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura urbana - SEMOB
José Jucá de Mont'Alverne Neto
Secretário Municipal de Manutenção Urbanistica - SEMUR
Eden Paulo Souza de Almeida
Secretário Municipal de Desenv Urbano e Habitacional - SEMDUH
Luíz Fernando Chaves de Souza
Secretário Municipal de Meio Ambiente - SEMAM

Emmanuel Dante Soares Pereira
Procurador Geral do Municipio - PROGEM
Sebastião Cristovam Fortes Magalhães
Corregedor Geral do Municipio - CORGEM Nair Mota Dias

Controladora Geral do Municipio - COGEM

DIRETORES DE EMPRESAS

Valdinei Santana Amanajás Diretor Presidente da Macapáprev Hilton Rogerio Maia Cardoso Diretor Presidente da EMDESUR Cristina Maria Baddini Lucas Diretora-Presidente da CTMac

EXPEDIENTE

O D.O.M. poderá ser encontrado na Divisão de Imprensa Oficial do Município, Departamento de Administração Financeira da SEMAD-PMM.

REMESSAS DE MATÉRIAS

As matérias a serem publicadas no Diário Oficial do Municipio, somente serão aceitas se apresentadas das seguintes medidas: 8 cm de largura para 2 colunas, 17 cm de largura para 1 coluna no caso de balanços, tabelas e quadros.

RECLAMAÇÕES

Deverão ser dirigidas por escrito, ao GAB da Secretaria Municipal de Administração- SEMAD/PMM, até 8(oito) dias após a publicação.

LEIS

LEI Nº 2.086/2013-PMM

INSTITUI A CAMPANHA DE INCENTIVO ÀS COOPERATIVAS DE CATADORES DE MATERIAL RECICLÁVEL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituida a "Campanha de Incentivo às Cooperativas de Catadores de Material Reciclável", a ser desenvolvida em parceria com o Município de Macapá, sociedade civil e iniciativa privada.

Art. 2º Os incentivos de que trata o art. 1º desta lei, terá os seguintes objetivos:

I - estimular a geração de emprego e renda;

II - fomentar a formação de cooperativas de trabalho:

III - resgatar a cidadania através do direito básico ao trabalho;

IV - promover a educação ambiental;

V - propiciar a defesa do meio ambiente através da coleta seletiva e reciclagem de lixo.

Art. 3º As ações da campanha de incentivo às Cooperativas de catadores de Material Reciclável incluirão:

I - apoio à formação de cooperativas de trabalho, visando a implementação progressiva de coleta seletiva de lixo por meio dos participantes dessas cooperativas;

II - estimular a triagem e reciclagem do material coletado através de unidades a serem operadas pelas próprias cooperativas de trabalho;

III - fomentar o desenvolvimento de atividades de educação ambiental.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá, 13 de Novembro de 2013.

> CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

> > Autor: Vereador André Lima.

LEI Nº 2.087/2013-PMM

DISPÕE SOBRE A OBRIGAÇÃO DAS AGÊNCIAS BANCÁRIAS NO MUNICÍPIO DE MACAPÁ EFETUAREM A INSTALAÇÃO DE NO MÍNIMO, 01 (UM) CAIXA ELETRÔNICO EM CADA AGÊNCIA COM TECLAS DE LEITURA EM BRAILLE, SONORIZADAS COM ADAPTAÇÃO PARA FONE DE OUVIDO, PARA UTILIZAÇÃO POR PESSOA COM DEFICIÊNCIA VISUAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam as agências bancárias, no âmbito do Município de Macapá, obrigadas a instalar no mínimo 01 (um) caixa eletrônico por agência, com teclas em leitura em Braille, sonorizadas com adaptação de fone de ouvido, para utilização por deficiente visual.

Art. 2º As agências bancárias têm o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da publicação desta Lei, para adaptar-se às disposições legais.

Art. 3º O não cumprimento das disposições, dentro do prazo estipulado, desta Lei sujeitará o infrator às seguintes punições:

I - advertência;

 II - suspensão do Alvará de Funcionamento por 48 (quarenta e oito) horas;

III – cassação definitiva do Alvará de Funcionamento.

Art. 4°. O Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) días contados a partir da data da sua publicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá, 13 de Novembro de 2013.

> CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA Prefeito Municipal de Macapá

> > Autor: Vereador Prof. Madeira.

LEI Nº 2.088/2013-PMM

RECONHECE A IMPORTÂNCIA DO TRABALHO DAS PARTEIRAS TRADICIONAIS NO MUNICÍPIO DE MACAPÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida a importância do Trabalho das Parteiras Tradicionais no âmbito do Município de Macapá.

Parágrafo único. Serão desenvolvidas ações para integrar o trabalho das Parteiras Tradicionais ao Sistema de Atendimento Básico de Saúde e no Programa Saúde da Família, devendo para tanto ser promovida a capacitação e a valorização.

Art. 2º Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal. Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá, 13 de Novembro de 2013.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA Prefeite Municipal de Macapá

Autor: Vereador Lucas Barreto.

LEI Nº 2.089/2013-PMM

AUTORIZA A CRIAÇÃO DO PVA - PROGRAMA VISÃO ASSISTIDA NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a criar o PVA -Programa Visão Assistida nas escolas da rede pública municipal do Municipio de Macapá

Parágrafo único. O PVA terá como designio elementar identificar os problemas visuais em 100% dos alunos matriculados na rede pública de ensino infantil, fundamental e EJA (Ensino de Jovens e Adultos) do Município de Macapá.

Art. 2º O PVA também funcionará na correção de problemas visuais relacionados à refração e garantirá assistência integral em oftalmologia para os casos em que forem diagnosticadas outras patologias em saúde ocular e que necessitarem de intervenções, visando a contribuir para a redução das taxas de repetência e evasão escolares e facilitar o acesso da população à consulta oftalmológica e a óculos corretivos.

Art. 3º Serão objetivos do PVA:

 I - Promoção da qualidade de vida e prevenção de problemas visuais dos alunos da educação básica -Ensino Fundamental;

 II - Coligação ao PVA pelas Secretarias de Saúde (SEMSA) e Educação (SEMED) na esfera municipal;

III - Ampliação das parcerias entre escolas e unidades de saúde, instituições governamentais e não-governamentais focando a integração de esforços e contribuindo para atendimento integral do educando;

 IV - Assistência oftalmológica com fornecimento de óculos nos casos de erros de refração;

V - Encaminhamento, para serviços especializados, dos casos de outras doença oftalmológicas;

VI - Capacitação/orientação dos professores da rede pública municipal de educação básica (ensino fundamental), dos alfabetizadores dos educandários para identificação de casos a serem encaminhados para consulta oftalmológica.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá, 13 de Novembro de 2013.

> CLÉGIO LUÍS VILHENA VIEIRA PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPA

Autora: Vereadora Edna Auzier.

LEI Nº 2.090/2013-PMM

INCLUI O "DIA DOS
DEMOLAYS, A SER
COMEMORADO NO DIA 18
DE MARÇO" NO
CALENDÁRIO OFICIAL DA
CIDADE DE MACAPÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluída no calendário oficial do Município de Macapá o "Dia Municípal dos DeMolays", a ser comemorado no dia 18 de março.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá, 14 de Novembro de 2013.

> CLECIO LUÍS VILHENA VIEIRA PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPA

> > Autor: Vereador André Lima.

LEI Nº 2.091/2013-PMM

AUTORIZA A IMPLANTAÇÃO DE VIDEOMONITORAMENTO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal, a implantar câmeras de videomonitoramento nas Unidades Básicas de Saúde e Postos de Saúde.

Parágrafo único. As câmeras de videomonitoramento deverão ficar fixadas nas entradas, saídas e corretores das Unidades Básicas de Saúde e Postos de Saúde.

Art. 2º O Município poderá estabelecer parceria/convênio com instituições privadas para aquisição, implantação, manutenção e monitoramento das referidas câmeras bem como demais ações cabíveis.

Art. 3º As imagens produzidas e armazenadas não poderão ser exibidas ou disponibilizadas a terceiros, exceto por meio de requisição formal em caso de investigação policial ou para instrução de processo judicial.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá, 14 de Novembro de 2013.

> CLECIO LUIS VILHENA VIEIRA PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

> > Autor: Vereador Acácio Favacho.

DECRETOS

DECRETON.º 4557/2013 - PMM

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Macapá e;

Considerando o que consta no Ofício n.º 891/2013-MACAPAPREV, de 23/10/2013, da Macapá Previdência.

DECRETA:

Art.1º - Autorizar a viagem do servidor VALDINEI SANTANA AMANAJÁS – Diretor Presidente da Macapá Previdência, que se deslocará de Macapá/AP, sede de suas atividades, até Belém-PA, para participar do curso preparatório de Certificação Profissional ANBIMA – CPA-10, no periodo de 20, 21 e 22 de novembro de 2013.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a contar de 20 de novembro de 2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP., ___08 de NOVEMBRO de 2013,___

> CLÉCIO LUIS VILHENA VILIRA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ

DECRETO Nº 4558/2013 - PMM

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Macapá e;

Considerando o que consta no Oficio nº 891/2013-MACAPAPREV, de 23/10/2013, da Macapá Previdência.

DECRETA:

Art.1º - DESIGNAR a servidora, MARIZE REGINA ALVES PICANÇO, Diretora Financeira e Atuarial, do grupo de Cargos Comissionados da MACAPAPREV, para responder interina e cumulativamente, ao Cargo de Diretor Presidente da MACAPAPREV, em substituição ao servidor VALDINEI SANTANA AMANAJÁS, Diretor Presidente, que participará do curso de Certificação Profissional ANBIMA — CPA-10, no periodo de 21 à 22 de novembro de 2013 na cidade de Belém-PA.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a contar de 21 de novembro de 2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP., 08 de NOVEMBRO de 2013.

> CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ

DECRETO Nº 4.605/2013 - PMM

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Macapá e;

Considerando o disposto no Art. 218, da Resolução 414, de 15 de setembro de 2010, da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, que estabelece a obrigação de todas as distribuidoras de energia do Brasil transferirem, sem ônus, o Sistema de Iluminação Pública, registrado como Ativo Imobilizado em Serviço (AIS) aos municípios nos quais eles estão instalados, fixando o prazo inicial de dois anos a contar da publicação da resolução normativa;

Considerando que a Resolução da ANEEL nº 479, de 03 de abril de 2012, deu nova redação ao referido Artigo, prorrogando os seus efeitos para 31 de janeiro de 2014;

Considerando ainda que o Município de Macapá não dispõe de órgão com atividade específica para o setor de energia elétrica, torna-se necessária a criação de uma Comissão de Transição, encarregada de avaliar o estado de uso e conservação dos Ativos Imobilizados em Serviços (AIS) da Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA.

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a COMISSÃO para execução de trabalhos referente à transição e recebimento dos ativos do parque de iluminação pública da Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA para o Município de Macapá, vinculada diretamente à Vice Prefeitura de Macapá, investida de poderes especiais, responsáveis pela realização dos procedimentos e atos internos e externos necessários ao cumprimento integral da tarefa decretada.

Art. 2º Ficam delegadas, as seguintes competências/poderes à Comissão:

 I – Levantar e sistematizar, por setor, a demanda efetiva e potencial por energia elétrica no Município de Macapá;

 II – Estabelecer fluxos operacionais de manutenção dos serviços, de forma a racionalizar e equalizar o suprimento de energia e iluminação nos diversos bairros de Macapá;

III – Estudar e propor tipos de iluminação tecnicamente mais adequados e cada logradouro público, de forma a propiciar uma iluminação satisfatória e econômica;

IV – Requisitar informações junto ao Ministério das Minas e Energia, Eletrobrás, Eletronorte e CEA, o que necessário for, para subsidiar à conclusão dos trabalhos;

 V – Planejar, organizar, fiscalizar, auditar, avaliar e coordenar os serviços do sistema de Energia e Iluminação Pública no Município de Macapá;

VI — Estabelecer critérios para o recebimento dos Ativos Imobilizados do Parque de Iluminação Pública.

Art. 3º A Comissão apresentará, ao final dos trabalhos, relatório circunstanciado e minucioso da real situação física e patrimonial do Parque de Iluminação Pública da Companhia de Eletricidade do Amapá — CEA, bem como, sugerir da possível viabilidade de criação de empresa pública responsável pelo controle e fiscalização do Sistema de Iluminação Pública no Município de Macapá.

Art. 4º Ficam nomeados os seguintes membros para a Comissão de que trata este Decreto:

PRESIDENTE:

I - Alan Rosas Sales.

MEMBROS:

II – Francisco Oliveira Lima; III – Otavio Augusto Magalhães da Fonseca; IV – Valdinei Santana Amanajás e, V – Antônio Carlos Picanço Ferreira Júnior. Art. 5º Fica determinado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da publicação deste Decreto para a conclusão dos trabalhos.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapa-AP, 19 de NOVEMBRO de 2013.

ALLAN ROSAS SALES PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ – em Exercicio

DECRETON.º 4.614/2013 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Lei Orgânica do Municipio e,

Considerando o Art. 7, §1º inciso III e § 2º da Lei 976/99-PMM

Considerando o disposto nos Decretos n.º 4.252/2013-PMM e n.º 4.290/2013-PMM.

DECRETA:

Art.1° - Substituir a membra titular do Conselho de Administração da Macapá Previdência – CONSAD, Sr.ª Sheila Tricia Guedes Pastana, designada através do Decreto n.º 2.228/2013-PMM, pela titular abaixo elencada:

Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral
 SEMPLA

Titular: Naly Collares Tavora

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a contar de 07 de outubro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP, 18 de Novembro de 2013.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ

DECRETONº 4.637/2013 - PMM

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Macapá e;

Considerando o que consta nos autos do Processo nº 22.01.5.542/13, código nº 230981, originado pelo Ofício nº 846/2013-GAB/FUMCULT/PMM, de 18/11/2013, da Fundação Municipal de Cultura de Macapá – FUMCULT/PMM.

DECRETA:

Art. 1º Autorizar a viagem da Servidora MÁRCIA CHRISTINA PINHEIRO CORRÊA — Diretora-Presidente da Fundação Municipal de Cultura de Macapá, que se deslocará de Macapá/AP, sede de suas atividades, até a cidade de Brasília-DF, no período de 25 a 29/11/2013, para participar da III CONFERÊNCIA NACIONAL DE CULTURA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a contar do dia 25 de novembro de 2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

respectivamente, presidente, Secretária, Procurador da Fazenda Municipal e os demais Membros da 1ª CÂMARA DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS nomeados pelo Decreto nº 2.083/2012 - PMM, 19 de abril de 2012. Preliminarmente registrar a ausência justificada do membro, PAULO ANDRÉ DE MELLO. Para apreciar a seguinte Ordem do Dia, a saber: a) Verificação do Quórum Regimental; b) Leitura da Ata da Sessão anterior; c) Julgamento do Processo, Maia Melo Engenharia Ltda processo nº 2801.0090/11-AF, contendo 48fls e Apensos 2801.0090/11-01, contendo 38 fls e 22.01.2.684/13; contendo 26 fls; d) Assuntos Gerais. Constatando o quórum regimental deu-se inicio a sessão, o senhor o Presidente deu boas vindas aos presentes, posteriormente autorizou a leitura da Ata da Sessão anterior que, após ser lida e discutida, teve seu texto integralmente aprovado por unanimidade. O texto da Ata aprovada será encaminhado para publicação no Oficial do Município (DOM). prosseguimento aos trabalhos o presidente procedeu ao pregão do julgamento do processo de Maia Engenharia Ltda, e para fazer sustentação oral da empresa fez-se presente o senhor Severino Galdino Filho, representante legal da empresa acima citada. O senhor procurador Evandro Lul Rodrigues fazendo uso da palavra fez uma breve leitura de sua manifestação do processo para conhecimento da sua manifestação, enfatizando que o recurso apresentado é admissível e tempestivo, manifestando-se pela manutenção do auto de infração. Em seguida o Presidente concedeu a palavra ao senhor Severino Galdino Filho, para que assim fizesse a defesa oral em quinze minutos, conforme preconiza a Lei Complementar nº 088/2011-PMM. O senhor Severino se apresentou como representante legal da empresa acima citada e solicitou um prazo maior para sua defesa, e esclareceu que existia um acordo entre a o Estado e o Município de que, os impostos seriam recolhidos pela Secretária Estadual do Estado e que o mesmo repassaria ao Municipio e também questionou que o Municipio deveria cobrar do Estado, e afirmou que seu imposto estava devidamente quitado e ainda argüiu que o Municipio não tem a iniciativa de cobrar do Estado e que não traria provas para se incriminar, mas sim o Município é que teria que apresentar estas provas e ainda complementou que teria anexado nos autos do processo à ordem Bancaria OB, de recebimento de uma parte que equivale à parcela menos o Imposto Sobre Serviço- ISS. Em seguida a relatora do processo Adriani do Socorro S. Pereira, salientou que nos autos do processo não havia nenhuma Ordem Bancaria OB, portanto, tanto a Junta de Julgamento Fiscal órgão de primeira instância quanto a Junta de Recursos Fiscais se a teve com o que estava nos autos e ainda complementou que no termo de encerramento do levantamento não há comprovação de pagamento. Por contas destas alegações o senhor presidente da sessão Elcides Barros Vales, chamando a ordem da sessão, consultou o senhor Procurador Evandro Lul Rodrigues, se haveria possibilidade de abrir prazo ao contribuinte. O senhor Procurador se manifestou a favor do prazo mesmo por quer o Município não vê o contribuinte como inimigo, por que na verdade é o contribuinte que sustenta todas as politicas públicas municipais e como a legislação municipal não prevê prazo para conhecimento do contribuinte sobre a decisão da impugnação, seria de bom alvitre, por uma questão disciplinar, uma vez que nada impede de se prorrogar o prazo, mas que o mesmo já sairia intimado desta sessão do novo prazo, enfatizando que as alegações do contribuinte merecem acolhimento, uma vez que seu procurador reside fora do Estado do Amapá, necessitando de certo tempo para deslocamento a fim de participar da sessão de julgamento nesta Junta de Recursos Fiscais. O Presidente da sessão solicitou ao senhor Severino Galdino Filho, que apresentasse provas de que entregou ao Auditor Fiscal às Ordens de Pagamento como também ofício ou carta que encaminhou as documentações aos auditores fiscais no momento da Auditoria Fiscal. E que este julgamento ficaria suspenso até o dia vinte e cinco de outubro de dois e treze, nova data do julgamento, e

ATA DE DELIBERAÇÃO DA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 01 DA 2ª CÂMARA DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ- 2013

Aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e treze, às quatorze horas e dez minutos, na sala de reuniões da Junta de Recursos Fiscais da Secretaria Municipal de Finanças, sito à Av: Procópio Rola, 166, 1º Piso do Prédio da Secretaria Municipal de Finanças, SEMFI/PMM, ai presentes os(as) senhores(as), GIRLENE SOCORRO COSTA HOMOBONO, ANA MARIA MARQUES DE OLIVEIRA, EVANDRO LUL RODRIGUES, DOMINGOS DA SILVA TRINDADE, WALTER GOMES GARCIA, MARCEL SOUZA BITENCOURT, KASSIA LUCENA RODRIGUES PEREIRA, respectivamente, Presidenta, Secretária, Procurador da Fazenda Municipal e os demais Membros da 2º CÂMARA DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS GAB/PMM. nomeados pelo Decreto nº 2.083/2012 - PMM, 19 de abril de 2012. Para apreciar a seguinte Ordem do Dia, a saber; a) Verificação do Quórum Regimental; b) Leitura, Aprovação da Ata da Sessão Anterior; c) Julgamento do processo nº 2801.00166/2011-AF processo nº 31.01.009/2012, do contribuinte, JOSÉ ROBERTO SENA ALMEIDA - CATÓRIO JUCÁ; d) Assuntos Gerais. Dando inicio a sessão a Presidenta deu boas vindas aos conselheiros presentes, posteriormente autorizou a leitura da Ata da Sessão anterior que, após ser lida e discutida, teve seu texto devidamente aprovado por unanimidade. O texto da Ata aprovada será encaminhado para publicação no Diário Oficial do Município (DOM). Dando prosseguimento aos trabalhos fez a presidenta o pregão para inicio dos trabalhos de julgamento do processo de José Roberto Sena Almeida Cartório Jucá - constatando-se que o interessado não se faz presente à sessão, nem tampouco seu advogado, apesar de devidamente notificado da data e hora de realização da sessão. Em seguida a Presidenta concedeu a palavra ao membro senhor Marcel Souza Bitencourt, relator do processo de nº 2801.00166/11-AF. contendo 66 fls, e apenso nº 31.01.009/12, contendo 118 fls, recorrente JOSÉ ROBERTO SENA ALMEIDA LTDA. Autorizado pela presidenta o senhor relator fez a leitura do relatório, em seguida proferiu o seu voto, dando assim e por tudo o quanto pode ser analisado e aferido no presente, seu voto no sentindo de negar provimento ao recurso interposto, para, manter as exigências e cominações aferidas nos autos de infração, apenas com a ressalva da redução da multa imposta para 250% (duzentos e cinquenta por cento) sobre o valor do tributo devido, ratificando o valer exarado em primeira instância. Assim, em ato contínuo a senhora Presidenta acolheu as alegações do membro Walter Gomes Garcia e de si mesma, no sentido da declaração de impedimento dos membros participarem do julgamento, posto que atuaram no processo em condições e atos inerentes as suas atribuições como Auditor Fiscal e/ou cargo comissionado durante o trâmite do processo sub judice. Nessas condições logo partiu-se para a votação, sendo que os membros acompanharam o voto do membro relator, acolhendo a decisão à unanimidade, dando parcial provimento ao recurso interposto pelo Recorrente. A senhora Presidenta então anunciou o resultado do julgamento, solicitando à

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP, 22 de NOVEMBRO de 2013.

ALLAN ROSAS SALES PREFEITO DO MUNICÁPIO DE MACAPÁ – em Exercício

DECRETONº 4.638/2013 - PMM

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Macapá e:

Considerando o que consta nos autos do Processo nº 22.01.5.441/13, código nº 230984, originado pelo Ofício nº 847/2013-GAB/FUMCULT/PMM, de 18/11/2013, da Fundação Municipal de Cultura de Macapá – FUMCULT/PMM.

DECRETA:

Art. 1º Autorizar o afastamento da Servidora MÁRCIA CHRISTINA PINHEIRO CORRÊA — Diretora-Presidente da Fundação Municipal de Cultura de Macapá — FUMCULT/PMM, que estará afastada de suas atividades funcionais para tratar de assuntos particulares, no período de 01 a 07/12/2013.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a contar do dia 01 de dezembro de 2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP, 22 de NOVEMBRO de 2013.

ALLAN ROSAS SALES PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ — em Exercício

DECRETO Nº 4.639/2013 - PMM

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, da Lei Orgânica do Município de Macapá e;

Considerando o que consta nos autos do Processo nº 22.01.5.441/13, código nº 230984, originado pelo Ofício nº 847/2013-GAB/FUMCULT/PMM, de 18/11/2013, da Fundação Municipal de Cultura de Macapá – FUMCULT/PMM.

DECRETA:

Art. 1º Autorizar a designação da Servidora ODEMARINA SANTOS PEREIRA — Chefe da Divisão de Programas e Eventos/FUMCULT/PMM, para responder, cumulativamente, ao Cargo de Diretora-Presidente da Fundação Municipal de Cultura de Macapá — FUMCULT/PMM, em substituição a titular que estará afastada de suas atividades funcionais para tratar de assuntos particulares, no período de 01 a 07/12/2013.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a contar do dia 01 de dezembro de 2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP, 22 de NOVEMBRO de 2013.

ALLAN ROSAS SALES
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ — em Exercício

SEMFI

ATA DE DELIBERAÇÃO DA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 01 DA 1º CÂMARA DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ- 2013

Aos vinte e guatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e treze, às quatorze horas e vinte e minutos, na sala de reuniões da Junta de Recursos Fiscais da Secretaria Municipal de Finanças, sito à Av. Procópio Rola 166, 1º Piso do Prédio da Secretaria Municipal de Finanças, SEMFI/PMM, ai presentes os(as) senhores(as), ELCIDES BARROS VALES, ANA MARIA MARQUES DE OLIVEIRA, EVANDRO LUL RODRIGUES. ADRIANI DO SOCORRO DA SILVA PEREIRA. MARCIO LÉLIO DA PAIXÃO NASCIMENTO, SIMONE BASTOS presidente, respectivamente, Procurador da Fazenda Municipal e os demais Membros da CAMARA DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS GAB/PMM, nomeados pelo Decreto nº 2.083/2012 - PMM, 19 de abril de 2012. Preliminarmente registrar a ausência justificada do membro PAULO ANDRÉ DE MELLO. Para apreciar a seguinte Ordem do Dia, a saber: a) Verificação do Quorum Regimental; b) Leitura da Ata da Sessão anterior; c) Distribuição de processo Revolution Comunicação e Marketing Ltda; d) Assuntos Gerais. Dando inicio a sessão o Presidente deu boas vindas aos presentes. Em seguida o Presidente argumentou que até a presente data ainda não foi deliberado à composição do Pleno de Junta de Recursos Fiscais e com isso ficam prejudicadas algumas decisões que é de sua competência. Com relação à distribuição do processo, o presidente da seção passou a palavra ao Procurador Evandro Lul Rodrigues, que observou que de acordo com Lei Comp. 088/11-PMM, no Art. 24, inciso I, diz que, quando a decisão for desfavorável ao órgão julgador de primeira instância a Junta de Julgamento recorrerá de oficio para Junta de Recursos Fiscais com efeito suspensivo sempre que proferir decisão contraria a Fazenda Municipal, no todo ou em parte, solicitando que o presente auto fosse baixado em diligencia a Junta de Julgamento, para que se proceda a notificação ao contribuinte, do resultado de sua impugnação e interposição do Recurso de Ofício, para que, querendo, apresente suas contrarrazões. Por trata-se de questões meramente procedimental, a observação foi acolhida pelo Presidente que decidiu pelo retorno dos autos à primeira instância. Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidenta deu por encerrada à sessão às 15h e 55min, do que para constar eu, ______ Ana Maria Marques de Oliveira, Secretária da 1º e 2º câmara, lavrei a presente Ata que vai por mim assinada e pelo senhor Presidente da Elcides Barros Vales e será 3/2 lida discutida assinada e submetida à aprovação na próxima sessão.

ATA DE DELIBERAÇÃO DA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 02 DA 1ª CÂMARA DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ- 2013

Aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e treze, às quatorze horas e quinze minutos, na sala de reuniões da Junta de Recursos Fiscais da Secretaria Municipal de Finanças, sito à Av. Procópio Rola 166, 1º Piso do Prédio da Secretaria Municipal de Finanças, SEMFI/PMM, ai presentes os(as) senhores(as), ELCIDES BARROS VALES, ANA MARIA MARQUES DE OLIVEIRA, EVANDRO LUL RODRIGUES, ADRIANI DO SOCORRO DA PEREIRA, LÉLIO DA PAIXÃO MARCIO SILVA **BASTOS** NUNES. NASCIMENTO, SIMONE

Secretária Geral que acompanhe junto ao membro Relator a elaboração do acórdão. Nada mais havendo a tratar, a senhora Presidenta deu por encerrada à seasa às 15h e 30min, do que para constar eu, Ana Maria Marques de Oliveira, Secretaria da 1º 9/2º câmara, lavrei a presente Ata que vai por mim assimada e pela senhora Presidenta da sessão. Girlene Socorro Costa Homobono e setá lida discutida assinada e submetida à aprovação na próxima sessão.

ATA DE DELIBERAÇÃO DA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 01 DA 2º CÂMARA DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ- 2013

Aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e treze, às quinze horas e trinta oito minutos, na sala de reuniões da Junta de Recursos Fiscais da Secretaria Municipal de Finanças, sito à Av: Procópio Rola, 166, 1º Piso do Prédio da Secretaria Municipal de Finanças, SEMFI/PMM, ai presentes os (as) senhores (as), GIRLENE SOCORRO COSTA HOMOBONO, ANA MARIA MARQUES DE OLIVEIRA, EVANDRO LUL RODRIGUES, DOMINGOS DA SILVA TRINDADE, WALTER GOMES GARCIA, MARCEL SOUZA BITENCOURT, KASSIA LUCENA RODRIGUES PEREIRA, respectivamente, Presidenta, Secretária, Procurador da Fazenda Municipal e os demais Membros da 2º CAMARA DA JUNTA DE RECURSOS - GAB/PMM, nomeados pelo Decreto nº 2.083/2012 - PMM, 19 de abril de 2012. Para apreciar a seguinte Ordem do Dia, a saber; a) Verificação do Quórum Regimental; b) Leitura, Aprovação da Ata da Sessão Anterior; c) Assuntos Gerais. A princípio a Secretária Geral, de posse dos seguintes processos, Banco Itaucard S/A, n º 004716/12, apenso nº 31.01.132/13; Banco Itaucard S/A, nº 004714/12 e apenso 31.01.134/13; Banco Itauleasing S/A, nº 004711/12 e apenso nº 31.01.133/13; Banco Itaucard S/A, nº 004715/12; Banco Safra Leasing S/A, Arrendamento Mercantil nº 027 e 028/12 e apenso nº 22.01.4.318/13, todos versando sobre matéria de leasing, cuja controvérsia é o local da incidência do tributo, ou seja, o local da prestação do serviço ou o do estabelecimento da empresa de arrendamento mercantil, remetendo-os ao representante da Procuradoria Municipal, por força regimental. Nessas condições o senhor Procurador Rodrigues Evandro Lul analisando preliminarmente, na própria sessão, detectou que em todos os cinco processos os contribuintes impugnados não foram devidamente notificados da decisão a quo, em total desacordo com as premissas da Lei Complementar nº 088/2011-PMM e do instrumento regimental. Refletiu também o Procurador que mesmo que os contribuintes tenham apresentado Recurso Voluntário, como o fizeram não se tem notícia nos autos, de como os mesmos tomaram conhecimento da decisão, sendo que, ao que tudo indica tenha sido através da publicação dos acórdãos no Diário Oficial do Município de Macapá, sendo que dessa forma todos os recursos encontram-se intempestivos, alguns sendo apresentados em até noventa dias daquela publicação, razão pela qual tornase imperativa a intimação dos impugnantes em todos os cinco processos. Salientou ainda, que a ausência das notificações é motivo mais que suficiente para a reforma das decisões no âmbito judicial. Nessas condições, após amplo debate entre os pares, a senhora Presidente, acolheu as ponderações, determinando a imediata conversão dos atos em diligência junto à Secretária Junta de Recursos Fiscais para os da procedimentos administrativos legais junto à Unidade Preparadora de primeira instância. Nada mais havendo a tratan, a senhora Presidenta deu por encerrada à sessão e 30min, do que para constar eu, Ana Maria Marques de Secretária da 1º 62º câmara, lavrei a presente Ata que vai por mim assinada e pela senhora Presidenta da sessão, Girlene Socorro Costa Homobono e seri ilda discutida assinada e submetida à

aprovação na próxima sessão.

Prefeitura Municipal de Macapá.
JUNTA DE RECURSOS FISCAIS
2º CÂMARA

PARECER: S. N°/2013/JUNTA DE RECURSOS FISCAIS RELATOR: MARCEL SOUZA BITENCOURT INTERESSADO: JOSÉ ROBERTO SENA ALMEIDA ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO AO AUTO DE INFRAÇÃO N° 166/2011

ATIVIDADE: SERVIÇOS DE REGISTROS PUBLICOS E

NOTARIAIS (CARTÓRIO)

EMENTA TRIBUTÁRIO: ISSQN VARIÁVEL

1 – o responsável pelo pagamento do imposto e o prestador do serviço;

2 – a base de cálculo é o valor da prestação do serviço;
 3 – deferido parcialmente provimento ao recurso;

4 - reduzida a multa aplicada no auto de infração de 500% (quinhentos) para 250% (duzentos e cinquenta).

ACORDÃO

Acordam os membros da 2ª Cámara da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura Municipal de Macapá, à unanimidade, em julgar parcialmente procedente o recurso do contribuinte, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

Macapá-AP, 15 de Outubro de 2013.

Reletor: Marcel Souta Bitencourt
Dec. 2.083/2012

Girlene Socorro Costa Homoborio
Presidente da 2º Câthara dá JRF

Evandro Lul Rodrigues Procurador

PROGEM

P O R T A R I A Nº 019/2013 - PROGEM/PMM

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE

MACAPÁ, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0306/2002-PMM, nos termos do art. 228, inciso IV e art. 232, ambos da Lei Orgânica do Município, pelo Regimento Interno da Procuradoria-Geral do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 18/2013 da servidora MARTA DO SOCORRO FARIAS BARRIGA. matricula 2013229-1, Subprocuradora-Geral do Município de Macapá, Código CC-05, do Grupo de Cargo da Procuradoria-Geral referente participação Municipio. "RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA DOS PREFEITOS E MUNICIPAIS. EM SECRETARIOS **ESTADUAIS** F CONFORMIDADE COM OS ENTENDIMENTOS DO TCU. DO STF E DO STJ", que seria ministrado pela Empresa TREIDE TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO, no período de 18 a 20 de novembro de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeitos a contar de 18 de novembro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE Gabinete do Procurador-Geral do Município de Macapá, 18 de⊲novembro de 2013.

> EMMANUEL DANTE SOARES PEREIRA Procurador-Geral do Municipio de Macapá Decreto nº 009/2013-PMM - OAB/AP 1309

SEMOB

ERRATA

ERRATA de Justificativa de Dispensa emergencial - correspondente aos servicos de locação continuada, equipamentos diversos, com fornecimento de combustivel, manutenção preventiva e corretiva e operador devidamente habilitado.

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ Nº 2322, FAGINAS 07, de 22/10/2013.

ONDE SE LÊ:

Maçapá, 25.11.2013

Processo nº 3401.0627/2013, referente à Dispensa Emergencial nº 004/2013.

LEIA-SE:

Processo nº 3401.0627-A/2013, referente à Dispensa Emergencial nº 005/2013

ONDE SE LÊ

O valor total da dispensa é de R\$ 2.503.64,93(Dois milhões, quinhentos e três mil, sessenta e quatro reais e noventa e três centavos), pagos de acordo com a prestação do serviço ao favorecido.

LEIA-SE:

C valor total da dispensa é de R\$ 2.735.100,93(Dois milhões, setecentos e trinta e cinco mil, cem reais e noventa e três centavos), pagos de acordo com a prestação do serviço ao favorecido.

Macapá-AP, 25 de Novembro de 2013

Elder Fábio Figuriredo do Carmo Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana

SEMAD

PREGÃO PRESENCIAL 007/2013 - CPL/SEMAD/PMM

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO

O Exmo. Senhor Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 10.520/2002, e, subsidiariamente, Lei 8.666/93 e suas alterações, considerando o julgamento do EDITAL PREGÃO PRESENCIAL CPL/SEMAD, referente ao REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL Contratação de empresa para Prestações de Serviços de Criação, Desenvolvimento e Manutenção do Sistema Eletrônico de Serviços de Informação ao Cidadão (SIC), por meio da execução de pontos de função e Módulos Administrativos, com transferência de tecnologia, ocorrida em 08/11/2013, às 08h30min, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, na Avenida general Osório nº. 365, 4º andar, sala 405 - Laguinho, do tipo menor preço, que decidiu classificar e adjudicar a proposta apresentada por:

EMPRESA LICITANTE	ITENS ADJUDICADOS	VALOR TOTAL ADJUDICADO
T. S. I. TECNOLOGIA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA- ME.	Itens de 01 a 13	R\$ 85.000,00
TOTAL DA LICITAÇÃO		R\$ 85.000,00

RESOLVE HOMOLOGAR o julgamento e adjudicação da proposta apresentada pela empresa acima evidenciada, conforme ata constante nos autos, convocando-a através deste ato para a contratação do objeto licitado, nas condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 007/2013-CPL/SEMAD/PMM.

Macana-AP 25 de novembro de 2013.

Paulo Cesan Lemos de Oliveira Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPA

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Macapá-PMM, através da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSA por intermédio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 150/2013-SEMSA/PMM, torna público para o conhecimento dos interessados que realizará PREGÃO na forma ELETRÔNICO Nº 011/2013-Processo nº 1.234/2013-CPL/SEMSA. referente ao objetivando a contratação de empresa SEMSA/PMM especializada em locação de veículos com e sem motorista, km livre, nos periodos de 8h, 12h e 24h para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Macapá, de acordo com o especificado no ANEXO I - Termo de Referência, que integra o Edital.

ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br, até 05/12/2013 às 08h00min. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 05/12/2013 às 08h30min ABERTURA DA SEÇÃO DE LANCES: 06/12/2013 às

DO EDITAL: no endereço eletrônico: OBTENÇÃO www.licitacoes-e.com.br.

INFORMAÇÕES: pelo e-mail: cplsems@hotmail.com. Macapá-AP, 22 de novembro de 2013.

10h00minh

Rosivaldo Souza Porto Pregoeiro

CMM

EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ Nº 041/2013-CMM

> ALTERA O ART. 319 DO CAPITULO I, DO TITULO VI, DA LEI ORGÂNICA, QUE TRATA DA ATIVIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ, nos termos do disposto no § 3º, do art. 195, da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Emenda ao Texto da Lei Orgânica do Município de Macapá:

Art. 1º A Lei Orgânica do Município de Macapá, em seu art. 319, do Capítulo I, da Educação, do Título VI, que trata da atividade Social do Município, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 319. O Município não manterá escolas de ensino médio até que estejam atendidas todas as crianças de idade até catorze (14) anos, bem como, não manterá nem subvencionará estabelecimentos de ensino superior, salvo firmar convênios e/ou parcerias com as Escolas Famílias Agrícolas que trabalham com a pedagogia da alternância, instaladas no Município de Macapá."

Art. 2º Esta Emenda a Lei Orgânica Municipal, entra em vigor na data de sua promulgação.

MESA DIRETORA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE MACAPÁ, em 19 de novembro
de 2013.

ACÁCIO FAVACHO Presidente

DIEGO DUARTE

1º Vice-Presidente

EDNA AUZIER 2ª Vice-Presidente

RUZIVAN PONTE 1º Secretário MARCELO DIAS 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 007 / 2013 - CMM

ALTERA, MODIFICA, REVOGA DISPOSITIVOS DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá aprovou e eu promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º Altera, modifica, revoga dispositivos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Macapá, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 127......II – para falar em Comunicações

II – para falar em Comunicações
 Parlamentares, 05 (cinco) minutos;

Art. 157. As Reuniões Ordinárias serão realizadas as terças e quintas-feiras, com início às 9h (nove) horas e terão duração de 05 (cinco) horas, salvo deliberação em contrário do Plenário.

Art. 158......II- grande expediente;

III- ordem do dia;

Art. 159. O Pequeno Expediente terá duração de 30 (trinta) minutos contados do início da reunião e destinar-se á:

Art. 160. Revogado.

Art. 163. O Grande Expediente terá a duração de 150 (cento e cinquenta) minutos e destinar-se-á:

I - uso da tribuna;

II - comunicações parlamentares

Art. 164.....

§ 1º Para falar no Grande Expediente, em se tratando do inciso I, do artigo 163, será obrigatório o uso da Tribuna por sua única vez, devendo o Vereador (a) estar devidamente inscrito e observar a ordem de inscrição em livro próprio, feita a partir das 08:00 horas do dia da reunião, até o início dos trabalhos.

§ 3º Para falar em Comunicações Parlamentares, o Vereador (a) deverá realizar inscrição em livro próprio e pessoalmente no dia da reunião, feita a partir das 08:00 horas até o início dos trabalhos.

.....

- § 4º Findo o Grande Expediente, será imediatamente iniciada a Ordem do Dia, destinada à discussão e votação das proposições contidas em pauta.
- Art. 168. Esgotada a Ordem do Dia, seguir-se-á as Explicações Pessoais por 30 (trinta) minutos ou pelo tempo restante da reunião."

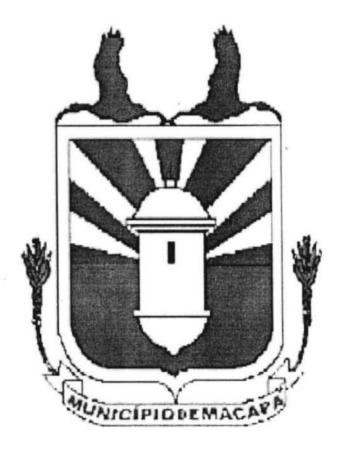
Art. 2º Renumeram-se as subseções e demais artigos.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de seu promulgação.

Palácio **JANARY NUNES**, em 19 de novembro de 2013.

Acácio Favacho Presidente / CMM

Ruzívan Pontes 1º Secretário



Prefeitura de Macapá